

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 025

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 221/2021, de 8 de fevereiro de 2021.

Revoga, a pedido, cessão de servidora ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício 47/2021-GAC,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a pedido, a cessão da servidora ELAINE JUSTINO FONTOURA, matrícula 4828, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de fevereiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/SEMARH/SGA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 893/20, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora WDEMIRA SILVA DE AGUIAR, matrícula nº 11573, ocupante do cargo de EDUCADORA INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 081/SEMARH/SGA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 097/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora MYLLENA SANEZZA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 12436, ocupante do cargo de EDUCADORA INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 082/SEMARH/SGA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 890/20, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 11583, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 078/SEMARH/SGA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 833/20, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora ANA KALINE DE LIMA MARTINS, matrícula nº 11614, ocupante do cargo de EDUCADORA INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 079/SEMARH/SGA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 096/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor FRANCISCO EDIVAN VARELA DA SILVA, matrícula nº 9061, ocupante do cargo de PORTEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 03(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor, a partir do 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 083/SEMARH/SGA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 095/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor MADSON ALEX DE SOUZA ASSIS, matrícula nº 11581, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 084/SEMARH/SGA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 843/20, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor JULIO CESAR DE AMORIM, matrícula nº 11602, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 085/SEMARH/SGA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 891/20, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora JACIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA M DOS SANTOS, matrícula nº 11555, ocupante do cargo de EDUCADORA INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 086/SEMARH/SGA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 061/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor ISSAC REINALDO CAVALCANTI, matrícula nº 12455, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 087/SEMARH/SGA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 892/20, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora FERNANDA AUGUSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11563, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 088/SEMARH/SGA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 037/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora ANA CRISTINA PATRICIO, matrícula nº 11606, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 089/SEMARH/SGA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 099/2021, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora ADENILDE LIMA DE SÁ CRUZ, matrícula nº 11574, ocupante do cargo de EDUCADORA INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 090/SEMARH/SGA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 751/20, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor LENIVAL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 6025, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 04(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor, a partir do 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 091/SEMARH/SGA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 838/20, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 9712, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o adicional por tempo de serviço, no total de 03(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor, a partir do 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 092/SEMARH/SGA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 521/20, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor JOSE FRANCISCO DA COSTA, matrícula nº 5689, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 05(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL 045/2020

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria de Saúde, senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal do Saúde, nomeado por ato de Sua Excelência, o Prefeito Municipal e a(s) empresa(s) qualificada(s), doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 045/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria de Saúde.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

DENILSON BEZERRA DE MEDEIROS PALHARES - ME

Endereço: Av. João Medeiros Filho, nº 450 – Igapó, Natal/RN – CEP: 59.104-095 - TEL.: 98718-0444.

Nº do CNPJ : 21.794.278/0001-58

Nome do responsável pela empresa: Denilson Bezerra de Medeiros Palhares

Endereço do responsável pela empresa: Rua Carlos Gomes, nº 183 – Jardim Lola – CEP: 59.290-000

Nº do CPF do responsável: 010.091.364-45

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
918616	LAVAGEM DE MOTO SIMPLES/RAPIDA - MOTOCICLETA	UN	DENILSON	72,00	15,0000	1.080,00

918617	LAVAGEM DE VEICULOS SIMPLES/RAPIDA - VEICULO LEVE	UN	DENILSON	360,00	37,0000	13.320,00
918618	LAVAGEM DE VEICULOS SIMPLES/RAPIDA - VEICULO INTERMEDIARIOS	UN	DENILSON	720,00	50,0000	36.000,00
918619	LAVAGEM DE VEICULOS SIMPLES/RAPIDA - VEICULOS PESADOS	UN	DENILSON	36,00	85,0000	3.060,00
918620	LAVAGEM DE MOTO COMPLETA/GERAL - MOTOCICLETA	UN	DENILSON	36,00	20,0000	720,00
918621	LAVAGEM DE VEICULOS COMPLETA/GERAL - VEICULOS LEVE	UN	DENILSON	120,00	45,0000	5.400,00
918622	LAVAGEM DE VEICULOS COMPLETA/GERAL - VEICULOS INTERMEDIARIO	UN	DENILSON	360,00	65,0000	23.400,00
918623	LAVAGEM DE VEICULOS COMPLETA/GERAL - VEICULOS PESADO	UN	DENILSON	12,00	120,0000	1.440,00
918624	VULCANIZACAO DE PNEUS - VEICULOS LEVES	UN	DENILSON	1.500,00	35,0000	52.500,00
918625	VULCANIZACAO DE PNEUS - MOTOCICLETA	UN	DENILSON	30,00	25,0000	750,00
918626	CONCERTO DE PITO EM PNEUS - VEICULOS LEVES E PESADOS	UN	DENILSON	500,00	21,5000	10.750,00
918627	CONCERTO DE PITO EM PNEUS - VEICULO MOTOCICLETA	UN	DENILSON	30,00	12,0000	360,00
918628	CONCERTO DE PNEUS - VEICULOS LEVES	UN	DENILSON	1.200,00	21,0000	25.200,00
918629	CONCERTO DE PNEUS - VEICULOS PESADOS	UN	DENILSON	100,00	32,0000	3.200,00
918630	CONCERTO DE PNEUS - MOTOCICLETA	UN	DENILSON	30,00	17,0000	510,00
918631	TROCA DE PNEUS - VEICULOS LEVES	UN	DENILSON	1.500,00	12,0000	18.000,00
918632	TROCA DE PNEUS - VEICULOS PESADOS	UN	DENILSON	100,00	22,0000	2.200,00
918633	TROCA DE PNEUS - MOTOCICLETA	UN	DENILSON	30,00	10,0000	300,00
					Total	198.190,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 045/2020-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 045/2020-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****. Agência ****. do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

- 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
- 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- 7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
- 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
- 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
- CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Fevereiro de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratante

DENILSON BEZERRA DE MEDEIROS PALHARES
DENILSON BEZERRA DE MEDEIROS PALHARES-ME
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2021
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000012183 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ N.º 04.839.900/0001-88. ENDEREÇO: Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. Conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
GASOLINA COMUM	LT	130.000	4,70	611.000,00
OLEO DIESEL S/10	LT	60.000	3,72	223.200,00
OLEO DIESEL S/500	LT	2.000	3,52	7.040,00
ADITIVO ARLA	LT	200	1,90	380,00

VALOR: R\$ 841.620,00 (Oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Fevereiro de 2021

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE
 CONTRATANTE
 AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2021
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000012183 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ N.º 04.839.900/0001-88. ENDEREÇO: Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. Conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
GASOLINA COMUM	LT	12.500	4,70	58.750,00
OLEO DIESEL S/10	LT	80.000	3,72	297.600,00
OLEO DIESEL S/500	LT	30.000	3,52	105.600,00

VALOR: R\$ 841.620,00 (Oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 –
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO
 AGRÁRIO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO:
 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de
 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º
 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666,
 de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de
 dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Fevereiro de 2021

EDSON ARCANJO DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 CONTRATANTE
 AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2021
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000012183 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL,
 através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ Nº 04.839.900/0001-88.
 ENDEREÇO: Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do
 Amarante/RN

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis voltados a atender as
 necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura
 Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA –
 ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. Conforme planilha
 abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
GASOLINA COMUM	LT	20.000	4,70	94.000,00
OLEO DIESEL S/10	LT	7.000	3,72	26.040,00
OLEO DIESEL S/500	LT	16.000	3,52	56.320,00

VALOR: R\$ 176.360,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente correrão à conta da
 seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
 SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de
 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º
 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666,
 de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de
 dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Fevereiro de 2021

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE
 AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2021
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000012183 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL,
 através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa MC FELIPE CAMPOS – CNPJ Nº 01.070.693/0001-51. ENDEREÇO: Rua
 Toada n.º 1010 A, Conj. Nova Natal – Lagoa Azul – Natal/RN

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de Lubrificantes voltados a atender as
 necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura
 Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA –
 ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. Conforme planilha
 abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
OLEO LUBRIFICANTE 15W50	LT	120,00	22,40	2.688,00
FLUIDO PARA FREIOS DOT - 4	LT	4,00	23,70	94,80

FLUIDO DE RADIADOR	LT	8,00	37,00	296,00
--------------------	----	------	-------	--------

VALOR: 3.078,80 (Três mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Fevereiro de 2021

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE
 CONTRATANTE
 MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS
 MC FELIPE CAMPOS
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2021
 PROCESSO/PMSGA/RN N.º 2000012183 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa MC FELIPE CAMPOS – CNPJ Nº 01.070.693/0001-51. ENDEREÇO: Rua Toada nº 1010 A, Conj. Nova Natal – Lagoa Azul – Natal/RN

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de Lubrificantes voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. Conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
FLUIDO PARA FREIOS DOT - 4	LT	2,00	23,70	47,40
GRAXA (NLGI 2)	KG	30,00	30,00	900,00

VALOR: 947,40 (Novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Fevereiro de 2021

EDSON ARCANJO DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 CONTRATANTE
 MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS
 MC FELIPE CAMPOS
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2021
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000004728- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 07.018.761/0001-10. ENDEREÇO: Rua Capitão Do bico, 2425, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-340

OBJETO: objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para compor o kit, da merenda escolar, que será distribuído com os alunos da rede Municipal de ensino da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. Conforme planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
916997	Açúcar refinado (amorfo) de primeira qualidade, pacote com 01kg, cor branca. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	OLH DÁGUA	KG	28.000	2,19	61.320,00
916999	Biscoito doce, tipo Maria, sabor tradicional, embalagem de 400gr. Deve ser íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ESTRELA	UN	10.000	4,00	40.000,00
917002	Fubá em flocos, tipo floção, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, com 500gr.	VITAMILHO	UN	28.000	1,35	37.800,00
917003	Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200gr. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	BETANIA	UN	20.000	4,07	81.400,00
917004	Macarrão tipo espaguete, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500gr. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade	VITARELA	UN	28.000	2,09	58.520,00

VALOR: R\$ 279.040,00 (duzentos e setenta e nove mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: NIDADE ORÇAMENTÁRIA 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 0.501 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Pré-escola NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSOS 1122 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) PROJETO/ATIVIDADE 0.502 - ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Creche NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1111- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1122 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) PROJETO/ATIVIDADE 0.503 - ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Jovens e Adultos NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1111 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSOS 1122 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) PROJETO/ATIVIDADE 0.504 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Educação Especial NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação FONTE DE RECURSOS 1122 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) PROJETO/ATIVIDADE 2.016 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação FONTE DE RECURSOS 1122 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Fevereiro 2021.

OTHON MILITÃO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE
 SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA
 WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316186.049/2021

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.511.020/0001-43. DO OBJETO: aquisição de material de consumo odontológico para suprir as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 17.367,30 (dezesete mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de fevereiro de 2021.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
 SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA
 CONTRATADO

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 001/2021
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 0006042021
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
COMUNICANTE: ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL

RESPOSTAAO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 001 DALPI001/2021

(i) Do escorço fático

A Comunicante, afirmando possuir interesse em participar do certame em destaque, apresentou pedido de Esclarecimento sobre alguns itens do Edital:

(ii) Do questionamento

Questionamento - Na página 31 do edital, item 4.5(e) consta que "O Valor estimado da contratação é de R\$ 27.695.711,93 (vinte e sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos), conforme orçamento planilhado em anexo. ". A mesma mostra-se diferente da informação da página 178, tendo como Valor total do orçamento: R\$72.467.709,42". Favor informar qual é o valor da contratação.

RESPOSTA:

O Valor correto estimado da contratação é de R\$ 27.695.711,93 (vinte e sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos), conforme pode se constatar nas planilhas orçamentárias que estão disponíveis no link, conforme Seção 6 – Requisitos das Obras.

Para uma conferência mais apurada, as plantas, desenhos, orçamentos encontram-se anexados e disponíveis no link abaixo:

<https://www.dropbox.com/sh/616esmh4islk7a9/AAAmHZRsvqt1AoZ2H6iBfmWda?dl=0>

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, fez saber a todos, na data de 1º de fevereiro de 2021, que se achava aberto o PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0006042021, na modalidade Concorrência Pública Internacional n.º 001/2021 CEL/SGA/SEMDET/PAES/FONPLATA, corrigindo a referência que o edital fazia ao valor equivocado de R\$72.467.709,42.

Desta feita o Adendo engloba, justamente, o questionamento da referida comunicante. Assim, o mesmo encontra-se disponível no site da prefeitura que pode ser verificado no link abaixo:

<https://licitacao.saogoncalo.m.gov.br/edital-lpi-001-2021/>

São Gonçalo do Amarante/RN, .
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Presidente da Comissão de Especial de Licitação/FONPLATA

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 043, de 04 de janeiro de 2021, torna público, que em virtude de alteração no termo de referência anexo I do edital a sessão marcada para o dia 12 de fevereiro de 2021, as 10 horas, fica suspensa até nova publicação

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2021.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000004474.089/2021

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA inscrita no CNPJ n.º 07.805.649/0001-29. DO OBJETO: aquisição de capas de processo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade Administrativa 021 – Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, Projeto Atividade: 2.228 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Licitações Contrato, Compras e Convênios – Elemento de Despesas: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros PJ – Fonte 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá o início a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Fevereiro de 2021.
 Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
 Secretário Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios
 Contratante
 Rivaldo César Lucena Soares
 LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA
 Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 043, de 04 de janeiro de 2021, torna público, que a sessão marcada para o dia 11 de fevereiro de 2021, as 09 horas, fica suspensa até nova publicação

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2021.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2018
(Republicado por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Prefeitura Municipal, através do Gabinete Civil - CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ n.º 12.801.601/0001-82. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2021, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme Cláusula 11 – da vigência e da prorrogação, e art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 002 – Gabinete do Prefeito - PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários. DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 1801240016.0167, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de dezembro de 2020. Magnus Kebyo Souza Batista – Contratante, e Israel José Protásio de Lima – Contratada

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
677/2019.
Processo n.º 1901315153 – Concorrência n.º 002/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 30.198.524/0001-08.
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 15.ª, para prorrogar a vigência por mais cento e vinte dias, a contar de 13 de fevereiro de 2021.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, §1.º, e bem como a Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021.
 SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Micarla Rafaella Batista Paz – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de fevereiro de 2021.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretária Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º 105/2019

Processo nº 1808100022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: J. G. SANTOS NETO, CNPJ n.º 11.345.067/0001-84.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais doze meses, a contar de 12 (doze) de fevereiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente despesa, correrão por conta da dotação orçamentária consignado no Orçamento Geral do Município – OGM, vigente no corrente exercício financeiro, a seguir: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO: 1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

DATADA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e José Gurgel Santos Neto – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

EXECUTIVO/MEIO AMBIENTE***PORTARIA Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 – GS-SEMURB/SGA.**

CRIA A COMISSÃO DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, estabelecidas na Lei Complementar Municipal 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão do Plano de Logística Sustentável do âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

§ 1º. Os servidores que irão compor a Comissão do Plano de Logística Sustentável no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, serão designados mediante ato do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

§ 2º. A Presidência da mencionada Comissão, será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, sem prejuízo de outras atribuições legais por ele já assumidas anteriormente, inclusas as suas atribuições enquanto servidor público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 04, DE 04 FEVEREIRO DE 2021 – GS-SEMURB/SGA.

Regulamenta a alteração no procedimento de vistoria em imóvel em licenciamento, baseado nos Decretos Municipais nº 1182/2020 e 1184/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante/RN (SEMURB/SGA).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, a necessidade de atender as recomendações das autoridades sanitárias no que se refere às urgentes medidas de contenção da proliferação do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.182, de 17 de março de 2020; CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 1.184, de 25 de março de 2020, especialmente dos arts. 5º e 6º;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar o mercado e minimizar as perdas financeiras e econômicas que serão causadas pela crise instalada;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a comercialização, e consequente dinamização da economia local, dos empreendimentos já prontos;

CONSIDERANDO que os profissionais ativos registrados nos conselhos possuem competência legal para a realização das vistorias;

CONSIDERANDO que os Conselhos profissionais e a legislação municipal possuem instrumentos capazes de regular e punir a atividade que seja realizada sem atender as legislações e normas estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas todas as vistorias em imóvel, objeto de licenciamento de obras, no âmbito desta secretaria, realizadas por equipe da SEMURB SGA.

Art. 2º. Fica autorizada esta Secretaria receber relatórios técnicos de vistoria, elaborados por profissionais habilitados, que atestem a conformidade urbanística, ambiental e ou de acessibilidade de imóvel sob licenciamento de habite-se, certidão de característica e licenças ambientais cabíveis ao empreendimento, em substituição à vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, pelo período de 30 dias a contar da publicação desta portaria.

Parágrafo Único. Os relatórios técnicos de vistoria a serem apresentados devem ser elaborados por profissionais habilitados e acompanhados de suas respectivas anotações de responsabilidade técnica ou registros de responsabilidade técnica, junto ao conselho profissional competente.

Art. 3º. Fica autorizada esta Secretaria a receber relatório fotográfico, elaborados por profissionais e/ou pelo interessado no processo, que demonstrem claramente as condições do imóvel ou das espécies arbóreas sob licenciamento de alvará para construção, reforma, ampliação, demolição, supressão ou poda de árvores, e demais licenças ambientais, em substituição à vistoria realizada pela SEMURB/SGA, pelo período de 30 dias a contar da publicação desta portaria.

§1º. Nos casos de licenciamento ambiental, a vistoria mencionada no artigo anterior realizada por profissional técnico, dependerá de anuência do servidor responsável pela análise do processo.

§2º. A anuência que trata o parágrafo anterior, deverá ser justificada nos autos pelo servidor responsável pela análise processual.

§3º. Quando se tratar de empreendimentos não residenciais, ou multifamiliares, poderá o setor de licenciamento urbanístico dispensar a vistoria realizada pelo empreendedor, devendo o analista justificar o motivo da dispensa.

Art. 4º. A adesão dessa forma de apresentação do relatório técnico de vistoria e relatório fotográfico, por parte do interessado, no processo de licenciamento é facultativo.

Art. 5º. O relatório técnico de vistoria e o relatório fotográfico deverão ser realizados via aplicativo iAuditor, utilizando os modelos disponibilizados pela SEMURB/SGA na biblioteca pública do referido aplicativo ([Biblioteca pública online](#)).

Parágrafo Único. A SEMURB/SGA disponibilizará no site da [www.saogoncalo.rn.gov.br as instruções necessárias para download do iAuditor no iOS ou do iAuditor no Android e do modelo padrão de relatório técnico de vistoria, bem como para a elaboração do documento a ser apresentados pelo interessado](#);

Art. 6º. Os custos decorrentes da contratação de profissional para elaboração do relatório técnico de vistoria e ou do relatório fotográfico de que tratam os artigos 2º e 4º são de inteira responsabilidade do contribuinte interessado.

Art. 7º. Durante a análise do processo, podem ser solicitadas informações complementares ou esclarecimentos sobre o relatório técnico de vistoria e ou relatório fotográficos apresentados pelo interessado.

Art. 8º. O profissional responsável pelo relatório técnico de vistoria e ou relatório fotográfico, assim como a parte interessada no processo, são os responsáveis legais pelas informações ali prestadas e que serão consideradas como verdades para efeito de análise do processo de licenciamento.

Art. 9º. O órgão municipal de licenciamento ambiental e urbanístico poderá realizar, após o fim da situação de calamidade pública, vistoria por amostragem nos imóveis licenciados com apresentação de relatório técnico de vistoria e ou relatórios fotográficos, elaborados por terceiros, a fim de controle e verificação da veracidade das informações prestadas.

Art. 10º. Verificada durante vistoria, a inveracidade de informações prestadas nos laudos técnicos ou relatórios fotográficos, diante do imóvel vistoriado, a fiscalização da SEMURB SGA deverá ser acionada para autuação do proprietário do imóvel/empreendimento e do profissional responsável pelo laudo.

Parágrafo único. Será comunicado ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional a atuação irregular do profissional que incorra em comprovada imperícia e má fé.

Art. 11º. Comprovada a falsidade ou inveracidade das informações prestadas no laudo técnico ou relatórios fotográficos apresentados, ficam os responsáveis sujeitos às sanções civis, administrativas e penais previstas em lei.

Parágrafo Único – A aplicação das sanções penais previstas no caput deste artigo não exime o proprietário/empreendedor de sanar as irregularidades constatadas.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

*Replicado por incorreção

EXECUTIVO/PLANEJAMENTO**PORTARIANº 001/2021**

A Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo, para fins de atendimento à resolução 032/2016/TCE-RN e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica DEFINE, nos termos abaixo, e AUTORIZA a Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo a incluir em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria de Planejamento, as seguintes informações:

- Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação): Lita Isabel Cavalcanti Morais – Secretária de Planejamento e Orçamento Participativo do Município, Matrícula nº 10.990.
- Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) Leonardo Brandão da Cruz Lira – Assessor Técnico – Matrícula nº 12.166.
- Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis e, 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).
- Local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas de cobrança: Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo.

São Gonçalo do Amarante, 08 de fevereiro de 2021.

Lita Isabel Cavalcanti Morais
 Secretária de Planejamento e Orçamento Participativo

SAAE**PORTARIANº 028/2021/SAAE/SGA de 08 de fevereiro de 2021.**

Designa interino para a Coordenadoria da Divisão de Hidrometria

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco das Chagas Teixeira de Araújo – matrícula nº 038, para responder interinamente pela Coordenadoria da Divisão de Hidrometria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23040001/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Aquanalous Laboratório Eireli – OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original até 31 de dezembro de 2021 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Cláudio José Tinoco Farache – CONTRATANTE e Bruno Ricardo Bezerra Fernandes de Oliveira – CONTRATADA.

*Republicado por incorreção

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020.
 EXTRATO ARP Nº 02/2021

OBJETO: aquisição de Tintas e Utensílios para pintura, para pequenas reformas atendendo às necessidades do SAAE/SGA

NOME: CAVALCANTE CIA LTDA EPP				
ENDEREÇO: AVENIDA DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPÓ, CEP 59104 – 345 – NATAL/RN				
CNPJ: 10.655.938/0001-01		E-MAIL: LICITACAO@TREVOCIA.COM.BR		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT	V. UNIT. R\$
03	Cal hidratada para pintura – fardo com 40 kg	Fardo	600	57,44
11	Limpa piso, uso indicado: pisos laváveis, diluído, embalagem com 1L	Und	100	4,39
43	Tinta asfáltica de grande aderência e alta resistência química, indicada para proteção de estruturas de concreto e alvenaria revestida com argamassa em contato com o solo sujeita a águas e aos meios agressivos, indicada também para estruturas de madeira e metálicas não expostas a intempéries, embalagem com 18L. Densidade: 0,88 g/cm³; Aparência: Líquido Preto (a), Inflamável, Viscoso; Composição básica: Aguarrás, Asfalto.	Lata	10	427,66
47	Tinta spray multiuso 500 ml, cores diversas.	Und	100	24,90

São Gonçalo do Amarante, 20 de janeiro de 2021
 Cláudio José Tinoco Farache
 Diretor Administrativo e Financeiro do SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.
 EXTRATO ARP Nº 41/2021

OBJETO: aquisição de tubos, conexões e materiais hidráulicos.

CCK Comercial Eireli Ltda EPP - Tipo: EPP/SS - CNPJ - Documento 22.065.938/0001-22 Rua Bahia, 1447, Sala 01, Bairro do Salto, Blumenau, Santa Catarina						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC DE 25 MM X 3/4";	20002028	Plastilit	1.500 UND	R\$ 0,47	R\$ 705,00

0017	ANEL DE BORRACHA COLETOR DE ESGOTO JE 100MM	Ocre	Gibabor	1.000 UND	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
0041	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA EM PVC DE 60 X 40 MM	20002236	Plastilit	200 UN	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00
0044	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA EM PVC DE 85X 60 MM	378	Krona	500 UN	R\$ 16,24	R\$ 8.120,00
0067	CURVA 45° - DN 75 MM/DE 85 MM- EM PVC JE PB PBA COM ANÉIS	54	Shiva	20 UN	R\$ 64,48	R\$ 1.289,60
0068	CURVA 90° - DN 50 MM/DE 60 MM- EM PVC JE PB PBA COM ANÉIS	108	Shiva	20 UN	R\$ 43,97	R\$ 879,40
0070	CURVA 90° SOLDÁVEL PARA AGUA FRIA EM PVC 110 MM	414	Krona	30 UN	R\$ 133,99	R\$ 4.019,70
0071	CURVA 90° SOLDÁVEL PARA AGUA FRIA EM PVC 20MM	20002078	Krona	50 UN	R\$ 1,69	R\$ 84,50
0072	CURVA 90° SOLDÁVEL PARA AGUA FRIA EM PVC 25MM	20002080	Plastilit	50 UN	R\$ 2,84	R\$ 142,00
0073	CURVA 90° SOLDÁVEL PARA AGUA FRIA EM PVC 32 MM	20002181	Plastilit	30 UN	R\$ 5,97	R\$ 179,10
0074	CURVA 90° SOLDÁVEL PARA AGUA FRIA EM PVC 50 MM	20002131	Plastilit	30 UN	R\$ 12,56	R\$ 376,80
0076	CURVA 90° SOLDÁVEL PARA AGUA FRIA EM PVC 85 MM	413	Krona	30 UN	R\$ 73,24	R\$ 2.197,20
0077	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC PARA AGUA BRANCO BAIXA PRESSÃO 1/2" 30CM	2062	Alumasa	20 UN	R\$ 3,45	R\$ 69,00
0078	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M: A FITA VEDA ROSCA INDICADA PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS MATERIAL PVC OU METAL, TANTO PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.	Tecnotape	Tecnotape	3.000 UN	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
0081	JOELHO 90°EM PVC SOLDÁVEL - 20 MM	20002001	Plastilit	20.000 UND	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
0082	JOELHO 90°EM PVC SOLDÁVEL - 25 MM	20002002	Plastilit	500 UND	R\$ 0,48	R\$ 240,00
0083	JOELHO 90°EM PVC SOLDÁVEL - 32 MM	20002003	Plastilit	200 UN	R\$ 1,97	R\$ 394,00
0085	JOELHO 90°EM PVC SOLDÁVEL - 50 MM	20002005	Plastilit	100 UN	R\$ 3,35	R\$ 335,00
0091	LÂMINA DE SERRA MANUAL SEMI-RÍGIDA COM 24 DENTES POR POLEGADA, COMPRIMENTO: 12" (300MM), LARGURA: 1/2" (13MM), ESPESSURA: 0,024" (0,60MM), - INDICADO PARA TUBOS DE PVC, CHAPAS FINAS E OUTROS.	58,0004	ROCAST	5.000 UN	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
0094	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	20002007	Plastilit	2.000 UN	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
0097	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	20002008	Plastilit	300 UN	R\$ 3,14	R\$ 942,00
0100	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA EM PVC - 25MM X 3/4"	20002022	Plastilit	5.000 UND	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
0116	LUVA DE REDUÇÃO 100MM X 75MM	20002090	Plastilit	100 UND	R\$ 42,97	R\$ 4.297,00
0118	LUVA ROSCÁVEL DE 20MM	20002198	Plastilit	100 UND	R\$ 1,14	R\$ 114,00
0119	LUVA ROSCÁVEL DE 25MM	20002197	Plastilit	100 UND	R\$ 1,89	R\$ 189,00
0121	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA EM PVC - 32MM X 1"	20002219	Plastilit	1.000 UND	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
0122	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA EM PVC - 40MM X 1.1/4"	20002246	Plastilit	30 UND	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
0123	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA EM PVC - 50MM X 1.1/2"	20002218	Plastilit	30 UN	R\$ 16,24	R\$ 487,20
0124	PASTA LUBRIFICANTE - PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTAS ELÁSTICAS - TUBO COM 400G	10083	Pisafix	300 UN	R\$ 26,99	R\$ 8.097,00
0125	PEÇA PVC FLANGE 04 FUROS, BOLSA COM ANÉIS PARA TUBO PVC 2"	10300115001	Infrafort	30 UN	R\$ 121,18	R\$ 3.635,40
0126	PEÇA PVC FLANGE 04 FUROS, BOLSA COM ANÉIS PARA TUBO PVC 3"	10300117001	Infrafort	30 UM	R\$ 175,50	R\$ 5.265,00
0127	PEÇA PVC FLANGE 04 FUROS, BOLSA COM ANÉIS PARA TUBO PVC 4"	10300118001	Infrafort	30 UM	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00
0131	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 32 MM PARA PRESSÃO DE ATÉ 10 KGF/CM² - NBR 5626 - COM CONTROLE DE FLUXO QUE PASSA NA TUBULAÇÃO COM UM GIRO DE 1/4 DE VOLTA.	20105003	Plastilit	500 UND	R\$ 12,49	R\$ 6.245,00
0134	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 60 MM PARA PRESSÃO DE ATÉ 10 KGF/CM² - NBR 5626 - COM CONTROLE DE FLUXO QUE PASSA NA TUBULAÇÃO COM UM GIRO DE 1/4 DE VOLTA.	20105006	Plastilit	200 UND	R\$ 34,10	R\$ 6.820,00

0137	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL EXTENSÍVEL PLÁSTICO - DIÂMETRO DE ENTRADA DO SIFÃO 1.1/2", 1.1/4" E 7/8" DIÂMETRO DE SAÍDA DO SIFÃO 1.1/2" E 2"	1,128	Valeplast	30 UM	R\$ 5,99	R\$ 179,70
0140	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM	20002010	Plastilit	300 UM	R\$ 0,95	R\$ 285,00
0142	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 MM	20002142	Plastilit	40 UM	R\$ 6,00	R\$ 240,00
0144	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 MM	20002196	Plastilit	40 UND	R\$ 24,89	R\$ 995,60
0145	TÊ PVC SOLDÁVEL 75 MM	20002274	Plastilit	40 UM	R\$ 49,79	R\$ 1.991,60
0146	TÊ PVC SOLDÁVEL 85 MM	461	Krona	50 UND	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
0159	UNIÃO DUPLA PVC SOLDÁVEL 20 MM	20107001	Plastilit	30 UM	R\$ 6,06	R\$ 181,80
0161	UNIÃO DUPLA PVC SOLDÁVEL 32 MM	20107003	Plastilit	30 UM	R\$ 11,92	R\$ 357,60
0162	UNIÃO DUPLA PVC SOLDÁVEL 40 MM	20107004	Plastilit	30 UM	R\$ 21,13	R\$ 633,90
0163	UNIÃO DUPLA PVC SOLDÁVEL 50 MM	20107005	Plastilit	30 UM	R\$ 21,13	R\$ 633,90
0164	UNIÃO DUPLA PVC SOLDÁVEL 60 MM	479	Krona	30 UM	R\$ 50,50	R\$ 1.515,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 148.345,00

ELIAS MACEDO DE MEDEIROS - Tipo: ME - CNPJ - Documento 01.911.115/0001-09

Rua Ver. Maurício Fernandes de Oliveira, 06A, Conj. Alameda Potiguar, Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante, RN

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL 20MM X 1/2"	SOCEL	SOCEL	30 UND	R\$ 5,70	R\$ 171,00
0003	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL 32MM X 1"	SOCEL	SOCEL	30 UN	R\$ 6,73	R\$ 201,90
0006	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC DE 20 MM X 1/2"	PLASTILIT	PLASTILIT	10.000 UND	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
0016	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR - BISNAGA COM 75 G	POLYTUBES	POLYTUBES	5.000 UND	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
0037	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA EM PVC DE 50 X 20 MM	PLASTILIT	PLASTILIT	100 UN	R\$ 2,40	R\$ 240,00
0065	CURVA 45° - DN 100 MM/DE 110 MM- EM PVC JE PB PBA COM ANÉIS	HIDRAUCONEX	HIDRAUCONEX	20 UN	R\$ 99,83	R\$ 1.996,60
0069	CURVA 90° - DN 75 MM/DE 85 MM- EM PVC JE PB PBA COM ANÉIS	HIDRAUCONEX	HIDRAUCONEX	20 UN	R\$ 64,48	R\$ 1.289,60
0075	CURVA 90° SOLDÁVEL PARA AGUA FRIA EM PVC 60 MM	PLASTILIT	PLASTILIT	30 UN	R\$ 25,46	R\$ 763,80
0079	JOELHO 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25X 20MM	PLASTILIT	PLASTILIT	1.000 UN	R\$ 0,99	R\$ 990,00
0084	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL - 40 MM	PLASTILIT	PLASTILIT	100 UN	R\$ 3,05	R\$ 305,00
0093	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	PLASTILIT	PLASTILIT	20.000 UN	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
0128	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 110 MM PARA PRESSÃO DE ATÉ 10 KGF/CM ² - NBR 5626 - COM CONTROLE DE FLUXO QUE PASSA NA TUBULAÇÃO COM UM GIRO DE 1/4 DE VOLTA.	SOCEL	SOCEL	100 UND	R\$ 318,00	R\$ 31.800,00
0130	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM PARA PRESSÃO DE ATÉ 10 KGF/CM ² - NBR 5626 - COM CONTROLE DE FLUXO QUE PASSA NA TUBULAÇÃO COM UM GIRO DE 1/4 DE VOLTA.	SOCEL	SOCEL	5.000 UND	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
0132	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 40 MM PARA PRESSÃO DE ATÉ 10 KGF/CM ² - NBR 5626 - COM CONTROLE DE FLUXO QUE PASSA NA TUBULAÇÃO COM UM GIRO DE 1/4 DE VOLTA.	SOCEL	SOCEL	500 UN	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
0133	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 50 MM PARA PRESSÃO DE ATÉ 10 KGF/CM ² - NBR 5626 - COM CONTROLE DE FLUXO QUE PASSA NA TUBULAÇÃO COM UM GIRO DE 1/4 DE VOLTA.	SOCEL	SOCEL	200 UN	R\$ 20,20	R\$ 4.040,00

0135	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 75 MM PARA PRESSÃO DE ATÉ 16 KGF/CM ² - NBR 5626	SOCEL	SOCEL	100 UND	R\$ 104,65	R\$ 10.465,00
0136	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 85 MM PARA PRESSÃO DE ATÉ 10 KGF/CM ² - NBR 5626	SOCEL	SOCEL	150 UM	R\$195,00	R\$29.250,00
0139	TÊ PVC SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	PLASTILIT	300 UND	0,49	147
0147	TORNEIRA DE ESFERA PARA JARDIM EM PVC, ESPECIFICAÇÕES: ALAVANCA COM FECHAMENTO DE 1/4? DE VOLTA, BUCHA DE REDUÇÃO 1/2"X3/4" E ADAPTADOR ESPIGÃO DE 1/2"	SOCEL	SOCEL	100 UND	R\$7,70	R\$770,00
0157	TUBO PVC PBS 75 MM - CLASSE 20 - NBR 5647	HIDRAUCONEX	HIDRAUCONEX	300 UM	R\$59,00	R\$17.700,00
0167	VASELINA EM PASTA ANTIOXIDANTE FABRICADA EM GORDURA MINERAL TRANSLÚCIDA - POTE COM 500G	VASCEL	VASCEL	200 UM	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 175.609,90		

NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME - CNPJ - 32.072.759/0001-76
 Rua Benfica, 1146, Madalena, Recife, Pernambuco

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0103	LUVA DE CORRER EM PVC JE PBA DN 100 MM/ 110MM COM ANEL	LUVA DE CORRER PVC JE PBA	HIDROPLAST/HIDROPLAST	200 UND	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
0104	LUVA DE CORRER EM PVC JE PBA DN 50MM/ 60MM COM ANEL	LUVA DE CORRER PVC JE PBA	HIDROPLAST/HIDROPLAST	200 UND	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
0106	LUVA DE CORRER EM PVC JE PBA DN 75 MM/ 85MM COM ANEL	LUVA DE CORRER PVC JE PBA	HIDROPLAST/HIDROPLAST	500 UN	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
0114	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 100 DE 110MM, COM ANEL	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO	HIDROPLAST/HIDROPLAST	50 UND	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
0115	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 140 DE 150MM, COM ANEL	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO	HIDROPLAST/HIDROPLAST	20 UN	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
0129	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 20 MM PARA PRESSÃO DE ATÉ 10 KGF/CM ² - NBR 5626	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL	VICAP	25.000 UND	R\$ 4,89	R\$ 122.250,00
0148	TUBO PVC DEFOFO JE - 1,0 MPA - DN 150 MM - 6 M NBR 9822	TUBO PVC DEFOFO JE 1,0 MPA	HIDROPLAST/HIDROPLAST	1.000 UND	R\$ 459,80	R\$ 459.800,00
0149	TUBO PVC DEFOFO JE- 1,0 MPA - DN 300 MM - 6 M - NBR 9822	TUBO PVC DEFOFO JE 1,0 MPA	HIDROPLAST/HIDROPLAST	30 UN	R\$ 1.519,05	R\$ 45.571,50
0150	TUBO PVC PBA, JE - DN 100 MM/DE 110 - CLASSE 12 - NBR 5647	TUBO PVC PBA JE CLASSE 12	HIDROPLAST/HIDROPLAST	300 UN	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
0151	TUBO PVC PBA, JE- DN 50 MM/DE 60 - CLASSE 20 - NBR 5647	TUBO PVC PBA JE CLASSE 20	HIDROPLAST/HIDROPLAST	3.000 UND	R\$ 91,90	R\$ 275.700,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 987.331,50		

TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - Tipo: ME - CNPJ - Documento 24.419.445/0001-79

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL 25MM X 3/4"	TIGRE	TIGRE	30 UND	R\$ 7,30	R\$ 219,00
0004	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL 50MM X 1.1/2"	TIGRE	TIGRE	30 UN	R\$ 15,50	R\$ 465,00
0005	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC DE 110 MM X 4"	TIGRE	TIGRE	100 UN	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
0008	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC DE 32 MM X 1"	TIGRE	TIGRE	200 UN	R\$ 1,50	R\$ 300,00
0009	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC DE 40 MM X 1"	TIGRE	TIGRE	100 UND	R\$ 3,15	R\$ 315,00

	¼"					
0011	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC DE 50 MM X 1 ¼"	TIGRE	TIGRE	150 UN	R\$ 6,00	R\$ 900,00
0012	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC DE 50 MM X 1 ½"	TIGRE	TIGRE	150 UND	R\$ 3,40	R\$ 510,00
0013	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC DE 60 MM X 2"	TIGRE	TIGRE	100 UN	R\$ 8,00	R\$ 800,00
0014	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC DE 75 MM X 2 ½"	TIGRE	TIGRE	100 UND	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
0015	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC DE 85 MM X 3"	TIGRE	TIGRE	100 UN	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
0019	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA BRANCA PVC ROSCÁVEL 1"X3/4"	TIGRE	TIGRE	50 UND	R\$ 1,70	R\$ 85,00
0020	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA BRANCA PVC ROSCÁVEL 1.1/2"X3/4"	TIGRE	TIGRE	50 UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
0021	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA BRANCA PVC ROSCÁVEL 2.1/2"X2"	TIGRE	TIGRE	50 UND	R\$ 8,50	R\$ 425,00
0022	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA BRANCA PVC ROSCÁVEL 3/4"X1/2"	TIGRE	TIGRE	50 UND	R\$ 0,56	R\$ 28,00
0024	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA EM PVC DE 32 X 20 MM	TIGRE	TIGRE	500 UN	R\$ 1,50	R\$ 750,00
0025	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA EM PVC DE 40 X 20 MM	TIGRE	TIGRE	100 UND	R\$ 2,00	R\$ 200,00
0027	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC DE 110 X 85 MM	TIGRE	TIGRE	300 UN	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
0028	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC DE 25 X 20 MM	TIGRE	TIGRE	15.000 UN	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
0029	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC DE 32 X 25 MM	TIGRE	TIGRE	1.000 UN	R\$ 0,75	R\$ 750,00
0030	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC DE 50 X 40 MM	TIGRE	TIGRE	750 UN	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
0031	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC DE 60 X 50 MM	TIGRE	TIGRE	3.000 UN	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
0032	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC DE 75 X 60 MM	TIGRE	TIGRE	300 UN	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
0033	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC DE 85 X 60 MM	TIGRE	TIGRE	150 UN	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
0034	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA EM PVC DE 85 X 75 MM	TIGRE	TIGRE	150 UN	R\$ 5,50	R\$ 825,00
0038	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA EM PVC DE 50 X 25 MM	TIGRE	TIGRE	100 UN	R\$ 2,90	R\$ 290,00
0039	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA EM PVC DE 50 X 32 MM	TIGRE	TIGRE	100 UN	R\$ 3,00	R\$ 300,00
0040	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA EM PVC DE 60 X 25 MM	TIGRE	TIGRE	500 UN	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
0042	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA EM PVC DE 60 X 50 MM	TIGRE	TIGRE	500 UN	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
0045	CAP PVC SOLDÁVEL EM PVC DE 110 MM	TIGRE	TIGRE	100 UN	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
0046	CAP PVC SOLDÁVEL EM PVC DE 25 MM	TIGRE	TIGRE	2.000 UN	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
0047	CAP PVC SOLDÁVEL EM PVC DE 32 MM	TIGRE	TIGRE	200 UN	R\$ 1,20	R\$ 240,00
0048	CAP PVC SOLDÁVEL EM PVC DE 40 MM	TIGRE	TIGRE	100 UN	R\$ 2,30	R\$ 230,00
0049	CAP PVC SOLDÁVEL EM PVC DE 50 MM	TIGRE	TIGRE	100 UN	R\$ 4,30	R\$ 430,00
0050	CAP PVC SOLDÁVEL EM PVC DE 60 MM	TIGRE	TIGRE	200 UN	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
0051	CAP PVC SOLDÁVEL EM PVC DE 75 MM	TIGRE	TIGRE	100 UN	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00

0052	CAP PVC SOLDÁVEL EM PVC DE 85 MM	TIGRE	TIGRE	100 UN	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0053	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DE 110 X 1/2"	TIGRE	TIGRE	500 UN	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
0054	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DE 110 X 3/4"	TIGRE	TIGRE	30 UN	R\$ 11,00	R\$ 330,00
0055	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DE 40 X 1/2"	TIGRE	TIGRE	500 UN	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
0056	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DE 40 X 3/4"	TIGRE	TIGRE	50 UN	R\$ 4,90	R\$ 245,00
0058	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DE 50 X 3/4"	TIGRE	TIGRE	50 UN	R\$ 4,90	R\$ 245,00
0059	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DE 60 X 1/2"	TIGRE	TIGRE	1.000 UN	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
0060	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DE 60 X 3/4"	TIGRE	TIGRE	50 UN	R\$ 5,90	R\$ 295,00
0061	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DE 75 X 1/2"	TIGRE	TIGRE	1.000 UN	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
0062	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DE 75 X 3/4"	TIGRE	TIGRE	50 UN	R\$ 7,03	R\$ 351,50
0063	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DE 85 X 1/2"	TIGRE	TIGRE	700 UN	R\$ 9,80	R\$ 6.860,00
0064	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DE 85 X 3/4"	TIGRE	TIGRE	50 UN	R\$ 7,81	R\$ 390,50
0080	JOELHO 90°EM PVC SOLDÁVEL - 110 MM	TIGRE	TIGRE	100 UND	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
0086	JOELHO 90°EM PVC SOLDÁVEL - 60 MM	TIGRE	TIGRE	100 UN	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
0087	JOELHO 90°EM PVC SOLDÁVEL - 85 MM	TIGRE	TIGRE	100 UN	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
0088	JOELHO 90°EM PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA - 25 X 1/2"	TIGRE	TIGRE	500 UND	R\$ 1,55	R\$ 775,00
0089	JOELHO 90°EM PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA - 20 X 1/2"	TIGRE	TIGRE	1.000 UND	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
0090	JOELHO 90°EM PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA - 25 X 3/4"	TIGRE	TIGRE	1.000 UN	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
0092	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 110 MM	TIGRE	TIGRE	200 UM	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
0095	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	TIGRE	TIGRE	300 UM	R\$ 1,55	R\$ 465,00
0096	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 40 MM	TIGRE	TIGRE	200 UM	R\$ 2,85	R\$ 570,00
0098	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 60 MM	TIGRE	TIGRE	300 UM	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
0099	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 85 MM	TIGRE	TIGRE	300 UM	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
0108	LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM - NBR 5648	TIGRE	Luva de correr em PVC para tubo soldável	1.000 UM	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
0109	LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM - NBR 5648	TIGRE	TIGRE	500 UM	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
0110	LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM - NBR 5648	TIGRE	TIGRE	100 UND	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0111	LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM - NBR 5648	TIGRE	TIGRE	1.000 UND	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00
0112	LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO SOLDÁVEL DE 60 MM - NBR 5648	TIGRE	TIGRE	1.000 UND	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00

São Gonçalo do Amarante, 17 de dezembro de 2020
 Cláudio José Tinoco Farache
 Diretor Administrativo e Financeiro do SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2020.
 EXTRATO ARP N° 42/2021

NOME: H.L. dos Santos EIRELI

ENDEREÇO: Rua Av. Três Américas, 604, Lagoa Azul, CEP: 59.129-690 – Natal/RN

CNPJ: 01.219.144/0001-04		e-mail: hlsantosrn@bol.com.br	
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)
01	15	MOTORISTA CATEGORIA "B"	R\$ 725.176,80
02	01	MOTORISTA CATEGORIA "D"	R\$ 58.074,96
03	01	SUPERVISOR	R\$ 39.925,56

São Gonçalo do Amarante, 31 de dezembro de 2020
 Talita Karolina da Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

*Republicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23120001/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 200026-1

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: H.L. dos Santos EIRELI, CNPJ nº 01.219.144/0001-04, com sede a Rua Av. Três Américas, 604, Lagoa Azul, CEP: 59.129-690 – Natal/RN - OBJETO: a prestação dos serviços de Apoio Administrativo nas funções de motorista e supervisor – VALOR GLOBAL: R\$ 678.141,96 (Seiscentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos);– DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 33.90.37 – Locação de mão de obra e/ou outros que porventura venham a ser descentralizados– LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 31 de Dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Helia Lima dos Santos – CONTRATADO.

NOME: H.L. dos Santos EIRELI		ENDEREÇO: Rua Av. Três Américas, 604, Lagoa Azul, CEP: 59.129-690 – Natal/RN	
CNPJ: 01.219.144/0001-04		e-mail: hlsantosrn@bol.com.br	
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)
01	12	MOTORISTA CATEGORIA "B"	R\$ 580.141,44
02	01	MOTORISTA CATEGORIA "D"	R\$ 58.074,96
03	01	SUPERVISOR	R\$ 39.925,56

*Republicado por incorreção

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020.
 EXTRATO ARP Nº 04/2021

OBJETO: prestação de serviço de dedetização, sendo duas aplicações com periodicidade semestral e reforço nas áreas críticas, compreendendo serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nas instalações do SAAE/SGA Sede, sistema adutor Maxaranguape e Prédios Anexos desta autarquia

NOME: ESTRELA DO NORTE Ltda. ME				
ENDEREÇO: Rua Antônio Barros Cavalcante, 1860 – Capim Macio, Natal /RN				
CNPJ: 04.475.382/0001-60			E-MAIL:	
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UND(R\$)
1	1830	DESINSETIZAÇÃO: Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto; Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas; pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das edificações para o controle de baratas, formigas e mosquitos;	M²	0,86
2	1830	DESRATIZAÇÃO: Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.	M²	0,86
3	900	DESCUPINIZAÇÃO geral com erradicação nas áreas construídas, áreas em torno com injeção de barreiras químicas cupincidas bem como extermínio de focos diversos em toda área do perímetro, madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, bem como tudo conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.	M²	0,86
4	90	Deslocamento para mobilização e desmobilização de operação de 0 a 45 km	KM	0,8711

São Gonçalo do Amarante, 22 de janeiro de 2021
 Cláudio José Tinoco Farache
 Diretor Administrativo e Financeiro do SAAE

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 0113/2021, de 08 de fevereiro de 2021

NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. FRANKLIN RILLER MARQUES DA COSTA SOARES para exercer o cargo público comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU

Presidente

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 0114/2021, de 08 de fevereiro de 2021

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. BRENO FERREIRA DE OLIVEIRA do cargo público comissionado na função de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU

Presidente

PORTARIA Nº 0115/2021, de 08 de fevereiro de 2021

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ERIVELTON DOS SANTOS XAVIER do cargo público comissionado na função de ASSESSOR II, junto a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU

Presidente

PORTARIA Nº 0116/2021, de 08 de fevereiro de 2021

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Srª. GERLAYNE CRISITINI MATOS EMERIANO DA SILVEIRA do cargo público comissionado na função de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU

Presidente

PORTARIA Nº 0117/2021, de 08 de fevereiro de 2021

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Srª. SIMONE MARIA GUIMARAES INACIO do cargo público comissionado na função de ASSESSOR PARLAMENTAR, junto a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU

Presidente

PORTARIA Nº 0118/2021, de 08 de fevereiro de 2021

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Srª. BRUNADA CAMARALEITE OLIVEIRA do cargo público comissionado na função de ASSESSOR II, junto a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU

Presidente

PORTARIA Nº 0119/2021, de 08 de fevereiro de 2021

EXONERA DE CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. RUI CANDIDO DO NASCIMENTO JUNIOR do cargo público comissionado na função de CHEFE DE GABINETE, junto a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.
São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

PORTARIA Nº 0120/2021, de 08 de fevereiro de 2021

NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. ANA PAULA DA COSTA LIMA para exercer o cargo público comissionado de ASSESSOR II, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.
São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

PORTARIA Nº 0121/2021, de 08 de fevereiro de 2021

NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. FRANCISCO WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo público comissionado de ASSESSOR I, junto a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.135 de 23 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.
São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

PORTARIA Nº 0122/2021, de 08 de fevereiro de 2021

NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. GERLAYNE CRISITINI MATOS EMERIANO DA SILVEIRA para exercer o cargo público comissionado de CHEFE DE GABINETE, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.
São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

PORTARIA Nº 0123/2021, de 08 de fevereiro de 2021

NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. SIMONE MARIA GUIMARAES INACIO para exercer o cargo público comissionado de ASSESSOR COMUNICAÇÃO, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.
São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

PORTARIA Nº 0124/2021, de 08 de fevereiro de 2021

NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. BRUNA DA CAMARA LEITE OLIVEIRA para exercer o cargo público comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.
São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

PORTARIA Nº 0125/2021, de 08 de fevereiro de 2021

NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO,
NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Srº. ERIVELTON DOS SANTOS XAVIER para exercer o cargo público comissionado de CONSULTOR LEGISLATIVO, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.
São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

PORTARIA Nº 0126/2021, de 08 de fevereiro de 2021

NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO,
NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Srº. LEIDISMAR REGIS GURGEL para exercer o cargo público comissionado de ASSESSOR II junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.
São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

disposto no artigo 1.071 e seguinte do NCP, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 01/02/2021, sob o nº 67.117, o requerimento pelo qual TIAGO GONÇALVES SOUSA DE MELO, brasileiro, solteiro, policial militar, portador da carteira de Identidade nº 016.187-PM/RN, e inscrito no CPF sob o nº 050.689.064-33, residente e domiciliado na Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1170, Ap. 301, Ed. Pitangui, Bairro: Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59.031-140, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 67.117 de 01/02/2021, do imóvel urbano constante de um TERRENO, situada à Avenida Principal, nº 27, Zona Rural, Comunidade de Alagadiço Grande, neste município de São Gonçalo do Amarante/RN, limitando-se ao Norte com Vagner Tavares, medindo 17,40m; ao Sul com a Avenida Principal, medindo 17,50m; ao Leste com Estácio da Costa Pereira Júnior, medindo 775,00m; e ao Oeste com Vagner Tavares, medindo 785,00m; em sua totalidade 12.533,77m². Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Carlos Alexandre Silva Nascimento, inscrito no CREA nº 2112922904 e ART OBRA nº RN20170108444. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos oito (08) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021). Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 102,61; Taxa Fiscalização R\$ 26,80; FCRCPN R\$ 10,26; ISS R\$ 5,13 = TOTAL: R\$ 144,80 e FDJ Guia nº 7000003985951, Código nº 26630 R\$26,80. Eu, _____ Emanuel Freitas de Araújo, Escrevente, que a digitei, encerrando este ato. São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2021.

João França da Silva Júnior
Tabelião / Oficial de registro



Jornal Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br

EDITAL

1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

João França da Silva Júnior
Tabelião/Oficial de Registro
Heloyza Helena Maia Paulino
Sibely Mayara Medeiros de Sousa
Substitutas

Rua Do Largo, nº 11, Amarante – São Gonçalo do Amarante.
Telefone: (84) 3164-0167

EDITAL DE USUCAPIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, O Dr. João França da Silva Junior, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante/RN, na forma da lei 6.015/01973 bem como em conformidade ao